



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.592 de 28 de setembro de 2021

(Projeto de Lei nº 068/2021 de autoria Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
28.09.21

Adriano

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, **serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

						V. Tonello
11	Agente de Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu e Serra Dourada.
12	Motorista Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.927,99	40 h	Cadastro Reserva	Sede, Culuene e Garapu.
13	Vigilante Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30h	Cadastro Reserva	Sede

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.592 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei nº 068/2021 de autoria Executivo).

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.593 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei nº 069/2021 de autoria Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (00): R\$ 10.000.000,00
TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º,

inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 190 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei Complementar nº 009/2021 de autoria do Executivo).

"Cria cargos públicos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal 13.935 de 11 de dezembro de 2019; e

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão governamental visando ao atendimento do interesse público,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Assistente Social e de Psicólogo, sendo uma vaga para cada cargo, de provimento efetivo, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 174, de 04 de dezembro de 2018, que trata sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana - MT, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica criado o cargo de Psicólogo, sendo uma vaga para o respectivo cargo, de provimento efetivo, com vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Canarana - MT, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os requisitos para provimento, os vencimentos e as atribuições dos cargos ora criados fazem parte dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Anual do Município para o exercício do ano de 2022, para que não haja violação à Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 de 2020.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXIGÊNCIA DO CARGO

					TRABALHO
03	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva Sede
04	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva Sede

NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL – PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva Sede
06	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva Sede
07	Técnico em Educação Física	Nível Superior em Educação Física	R\$ 3.597,25	40h	Cadastro Reserva Sede

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
08	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede e Culene
09	Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Serra Dourada, Garapú e Culene.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR e VIGILANTE ESCOLAR.

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
10	Agente de Nutrição Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culene, Garapú, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
11	Agente de Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culene, Garapú e Serra Dourada.
12	Motorista Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.927,99	40 h	Cadastro Reserva	Sede, Culene e Garapú.
13	Vigilante Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30h	Cadastro Reserva	Sede

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº782/2021**Portaria Nº782/2021**

De 19 de agosto de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ulisses Soares da Silva** para exercer o cargo de **Gerente de Oficina Mecânica**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 10/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.593 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**Lei Municipal nº 1.593 de 28 de setembro de 2021**

(Projeto de Lei nº 069/2021 de autoria Executivo).

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor

de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (00): R\$ 10.000.000,00

TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**Lei Municipal nº 1.592 de 28 de setembro de 2021**

(Projeto de Lei nº 068/2021 de autoria Executivo).

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e **Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total**

ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, de 28/09/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DO SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE PÓ 850 GRAMAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SEU USUÁRIO M.V.F.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 1.487,88** (hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **SL DROGARIA LTDA inscrita no CNPJ: 19.713.710/0004-30**

Carlinda - MT, 28 de Setembro de 2021.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS

RETIFICA - PORTARIA-DRH Nº 575 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES DE ASSIS** matrícula nº 131, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definido na data 27 de setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de setembro de 2021 ao dia 14 de outubro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº 576 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matrícula nº 221, cargo de Agente de Saúde, na data 28 de Setembro de 2021, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de Setembro de 2021 ao dia 28 de setembro de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADO: **FLAVIO LIMA DA SILVA**

CONTRATO nº 014/2021

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 014/2021.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 014/2021.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será 04:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R\$ 362,13 (trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021, de 28/09/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DO ISOSOURCE 1.5 1000ML VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SEU USUÁRIO A.C.A.N.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.700,00** (dois mil setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.